



PORTARIA CREF12/PE Nº 118, DE 09 DE ABRIL DE 2021

ESTABELECER VALORES PARA PAGAMENTO DE PALESTRAS, CURSOS E MINI-CURSOS NOS EVENTOS DO CREF12/PE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO / PERNAMBUCO - CREF12/PE, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998, e por seu Estatuto:

CONSIDERANDO o artigo 36, inciso XI, e o artigo 40, inciso X, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um critério padronizado para pagamento de palestrantes pelo CREF12/PE;

RESOLVE:

Art. 1º Aos profissionais que atuarem como mediadores de palestras, cursos e mini-cursos será pago o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora nos eventos promovidos pelos CREF12/PE:

Paragrafo único. O limite de horas/aula por mediador em cada evento do CREF12/PE será de 04 (quatro) horas por evento.

Art. 2º Serão pagos os seguintes valores por palestras, cursos e mini-cursos realizadas nos eventos promovidos pelos CREF12/PE.

TITULAÇÃO	VALOR PAGO HORA/AULA
ESPECIALISTA	R\$ 125,00
MESTRE	R\$ 175,00
DOCTOR/PHD	R\$ 200,00



CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA
PERNAMBUCO

§1º. O limite de horas/aula por palestra em cada evento do CREF12/PE será de 04 (quatro) horas por evento.

§2º. O limite de horas/aula por curso ou mini-curso em cada evento do CREF12/PE será de 08 (oito) horas por evento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de abril de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência;
Cumpra-se.

Lúcio Francisco Antunes Beltrão Neto
Presidente
CREF 003574-G/PE